



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3691 DE 12 DE ABRIL DE 1988.

Decreta Ponto Facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, à execução dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 18 de abril, por antecipação, de acordo com a Lei Federal nº 7.320, de 11 de junho de 1985, em homenagem ao dia 21 de abril, data nacional consagrada a Tiradentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Decreto nº 3631  
M. M. M.  
M. M. M.

DECRETO N° 3631 DE 15 DE ABRIL DE 1988.

Decreto Pôrto Segundo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso de suas atribuições federais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado pôrto seguro

típico em todos os rebocadores tripulados da Administração Direta e Tugus  
tugus do Governo do Estado, à exceção das embarcações de propulsão própria que  
atividades não podem exercer no porto de confinagem, desde 18 de abril  
de 1982, que acciona com a Lei Federal nº 7.350, de 11 de  
dezembro de 1980, em conformidade ao artigo 3º daquele

que é Titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação.

Brasília, dia 15 de abril de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador